



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

115

LEI Nº 400/91

Dispõe sobre a aquisição de bens imóveis para o Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir através de desapropiação, quatro (04) lotes de números 13 e 14 da quadra F, 1 e 2 da quadra G, com uma área total de 1,050,00m² do loteamento Ampliação Muller de propriedade do Herdeiro de George ' Muller R. Nogueira, no valor de Cr\$ 800,000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Executivo tomará as providências jurídicas e financeiras cabíveis para a efetiva consecução dessa Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelas respectivas rubricas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA - BAHIA, 22/10 1991.


ELSO PIMENTEL DE LIMA

Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA

1º Secretário